



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 043 / 2024

Data: 20 / 06 / 2024

Horas: 09 h 30 min

Assessor/a

Assessor/a

PROJETO DE LEI N° 027/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 / 06 / 2024

CLaudimir Paniz

Altera as alíneas “c” e “e”, do inciso II, do artigo 13 da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As alíneas “c” e “e”, do inciso II, do artigo 13, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

II (...)

c) Bombeiros Voluntários de São Valentim

d (...)

e) Conselho de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, são a solicitação de desligamento das entidades ACISVA e Pastoral da Criança, que não desejam mais fazer parte do Conselho. Em seus lugares, as Entidades que passarão a fazer parte do Conselho são os Bombeiros Voluntários de São Valentim e o Conselho de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari, respectivamente.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

**PARECER DE Nº 028/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 027/2024,
DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 027/2024, DE 17 DE JUNHO
DE 2024. "Altera as alíneas "c" e "e", do inciso II, do artigo 13 da Lei Municipal
2.603, de 01 de julho de 2015".**

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 027/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024. "Altera as alíneas "c" e "e", do inciso II, do artigo 13 da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015".**

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGERIO FRANCESCHI


ADEMIR BALDO